



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Cametá, 09 de Julho de 2021.

Em atenção, ao interesse da Secretaria Municipal de Administração, em contratar o SEBRAE/PA para Consultoria Especializada em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas por Meio do Programa Cidade Empreendedora, nos eixos estratégicos da Gestão Municipal, registro que a pretensa contratação possui respaldo na legislação vigente através da instrução de um procedimento de dispensa de licitação, conforme justificativas elencadas a seguir.

**1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

A constituição federal, em seu art. 37, inciso XXI, exige que as contratações da Administração Pública – direta e indireta – sejam precedidas de processo de licitação que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, **ressalvando, apenas, os casos expressamente previstos na legislação**, conforme depreende-se da transcrição abaixo:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte

(...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O estatuto de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1933), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, elenca as hipóteses que foram ressalvadas pela constituição, respectivamente dispensa e inexigibilidade (arts. 24 e 25), sendo a primeira a previsão legal para o caso tratado nestes autos.

**2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, INCISO XIII DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

Para a contratação dos serviços funerários desejados através de contratação direta, a permissão legal está prevista no inciso XIII do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, que transcrevemos abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

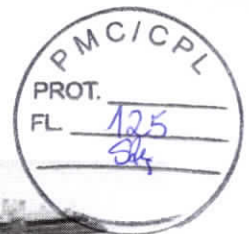
O presente processo tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados pelo SEBRAE/PA à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ - PA, quer seja, “Consultoria Especializada em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas por Meio do Programa Cidade Empreendedora, nos Eixos Estratégicos da Gestão Municipal”, cujo escopo se amolda à hipótese prevista no art. 24, inciso XIII acima transcrito, possibilitando a contratação.

**3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO – ART. 26, INCISO II E III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

A escolha ocorreu em favor do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA (CNPJ: 05.081.187/0001-19), tendo em vista que a pessoa jurídica em questão se enquadra nos requisitos previstos no inciso XIII



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMETÁ**  
TRANSFORMANDO IDEIAS EM OBRAS

do art. 24 da Lei 8.666/93 e tendo em vista inclusive que o Contratado oferecerá subsídio, no valor de R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) em parceria com o município para execução do objeto contratado e considerando ainda que o município irá arcar com uma parte dos recursos no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), demonstrando assim a vantajosidade da contratação.

#### 4. AUTUAÇÃO – ART. 38 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Considerando as atribuições a mim conferidas pelo cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação na estrutura organizacional desta Prefeitura, bem como considerando a necessidade de ofertar fiel cumprimento às disposições legais referentes ao regular trâmite processual.

Registre-se que todos os documentos reunidos e ordenados neste Processo Administrativo comporão a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021**, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados pelo **SEBRAE/PA à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ - PA**, quer seja, **“Consultoria Especializada em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas por Meio do Programa Cidade Empreendedora, nos Eixos Estratégicos da Gestão Municipal”**.

Neste ato, faço a remessa destes autos à apreciação do Prefeito Municipal para Autorização, se for o caso.

Atenciosamente,

ADENILTON  
BATISTA  
VEIGA:71092  
960244

Assinado de forma  
digital por  
ADENILTON BATISTA  
VEIGA:71092960244  
Dados: 2021.07.09  
17:58:04 -03'00'

ADENILTON BATISTA VEIGA

Presidente – CPL/PMC





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ



### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 a realização da Dispensa de Licitação nº 049/2021 – PMC, cujo objeto é a contratar o SEBRAE/PA para Consultoria Especializada em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas por Meio do Programa Cidade Empreendedora, nos eixos estratégicos da Gestão Municipal.

**BENEFICIÁRIO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA** (CNPJ: 05.081.187/0001-19).

**VALOR:** R\$: 240,000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.

Cametá, 12 de Julho de 2021.

VICTOR  
CORREA  
CASSIANO:0  
0249865262

Assinado de forma  
digital por VICTOR  
CORREA  
CASSIANO:002498652  
62  
Dados: 2021.07.12  
16:55:45 -03'00'

VICTOR CORREA CASSIANO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ



## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei Federal 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 049/2021 – PMC, fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 da forma abaixo discriminada:

**Objeto:** CONTRATAR O SEBRAE/PA PARA CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, NOS EIXOS ESTRATÉGICOS DA GESTÃO MUNICIPAL.

**BENEFICIÁRIO:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA (CNPJ: 05.081.187/0001-19).

**VALOR:** R\$: 240,000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93.

Cametá, 12 de Julho de 2021.

VICTOR  
CORREA

CASSIANO:00  
249865262

Assinado de forma  
digital por VICTOR  
CORREA

CASSIANO:00249865262

Dados: 2021.07.12

16:57:01 -03'00'

VICTOR CORREA CASSIANO  
Prefeito Municipal